

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/02101

CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Jane Vanini

OBJETO: Aquisição de material de consumo (materiais elétricos de consumo), destinados ao atendimento das necessidades operacionais, de infraestrutura e segurança das redes elétricas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres.

VALOR TOTAL ESTIMADO (TETO): R\$ 54.357,82 (*Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos*).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não (Ampla Concorrência, observados os benefícios de desempate da LC nº 123/2006 e LC Estadual nº 605/2018).

FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 (Isenção compulsória de ICMS).

● **CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA**

a) ETAPA DE ENVIO DE PROPOSTAS (Acolhimento Inicial)

Data: 02/06/2026

Horário de Cuiabá/MT: 09h00min

Horário de Brasília/DF: 10h00min

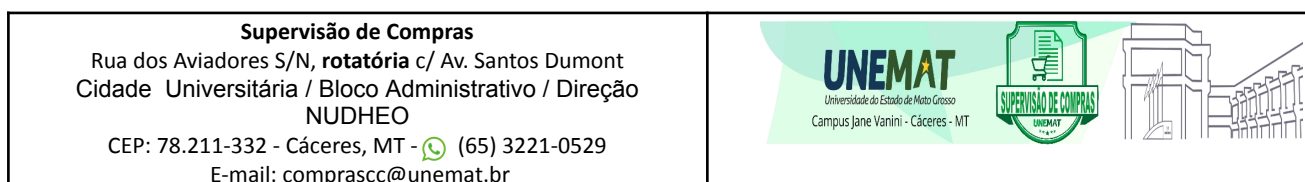
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

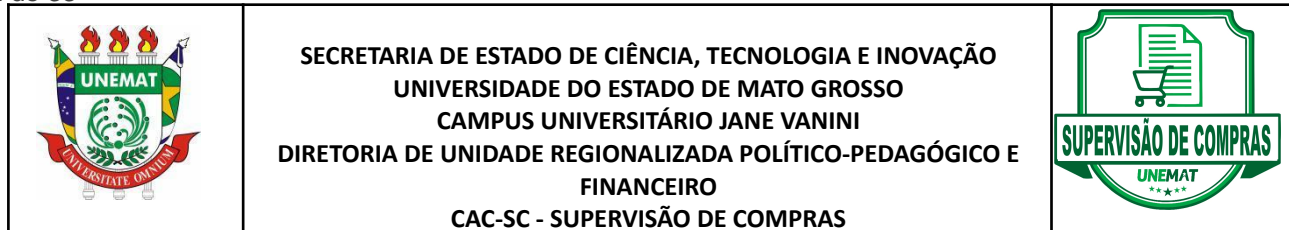
Data: 05/06/2026

Horário de Cuiabá/MT: 09h00min

Horário de Brasília/DF: 10h00min

b) ETAPA DE DISPUTA (Envio de Lances)





DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min (Seis horas consecutivas)

DATA DA DISPUTA: 05/06/2026

HORÁRIO DE CUIABÁ/MT: 09h01min às 15h01min

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 10h01min às 16h01min

c) CANAIS OFICIAIS DE ACESSO E COMUNICAÇÃO

Endereço Eletrônico da Sessão Pública: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Sistema Oficial de Aquisições do Estado de Mato Grosso)

Página Institucional da Supervisão de Compras:

<https://caceres.unemat.br/supervisao-de-compras>

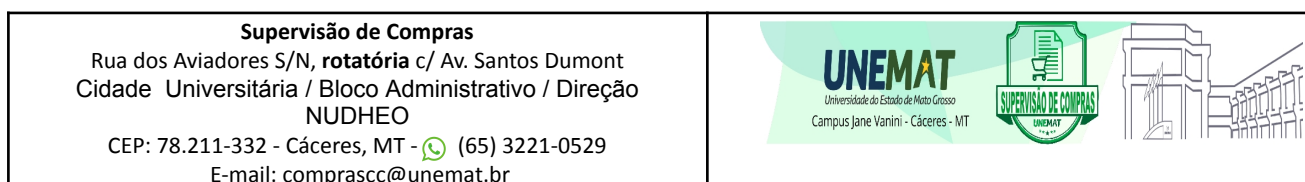
E-mail Oficial para Dúvidas e Esclarecimentos: comprascc@unemat.br

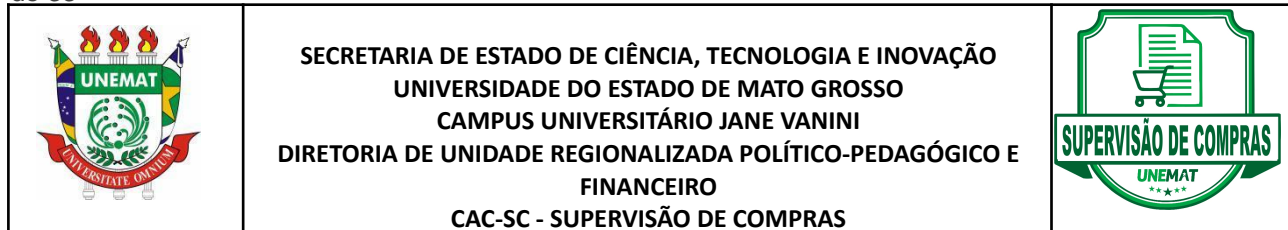
Canal de Atendimento Institucional (WhatsApp Business): (65) 3221-0529

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES**, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a **aquisição de material de consumo (materiais elétricos de consumo)** para atender integralmente as necessidades operacionais, de infraestrutura e segurança das redes elétricas da Unidade, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 1.525/2022** e, subsidiariamente, da **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar Estadual nº 605/2018**, conforme especificações constantes neste Edital e seu respectivo Termo de Referência (Processo Administrativo: UNEMAT-PRO-2026/02101).

1.1.1. Faturamento e Desoneração do ICMS: O proponente vencedor deverá observar, obrigatoriamente, no momento do envio da proposta final e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, as regras de isenção e abatimento do ICMS aplicáveis às aquisições públicas do Estado de Mato Grosso, com a demonstração destacada do desconto no documento fiscal, nos termos da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e conforme detalhado no Capítulo 11 do Termo de Referência.





1.2. A abertura da sessão pública para a etapa competitiva de lances ocorrerá automaticamente pelo sistema às **09h01min do dia 05/06/2026 (Horário de Cuiabá-MT) / 10h01min (Horário de Brasília-DF)**, com duração prevista e ininterrupta de **06 (seis) horas**, encerrando-se às 15h01min (Horário de Cuiabá-MT) / 16h01min (Horário de Brasília-DF).

1.3. Toda a comunicação, envio de propostas anexas, documentos de habilitação e lances ocorrerão exclusivamente por meio do portal eletrônico oficial de compras do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.



2. DO OBJETO

2.1. A presente Contratação Direta tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material de consumo (materiais elétricos de consumo)**, destinados a atender integralmente as necessidades operacionais, de infraestrutura física, iluminação e segurança das redes elétricas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, conforme especificações, marcas homologadas e quantitativos detalhados no Termo de Referência e na tabela de itens a ser preenchida no sistema de compras:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1029526 - PLAFONIER CONFECCIONADO EM PVC BRANCO, COM SOQUETE EM PORCELANA (BOCAL PARA SOQUETE TIPO PLAFON), CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 10CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	RS 4,97	RS 1.988,00
Item	2	1103135 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM CORRENTE MÁXIMA DE 10A, COR PRETA, VOLTAGEM: 127/220 VOLTS, TOMADAS E PLUGUES DE NORMA NBR14136, QUANTIDADE MÍNIMAS DE 3 TOMADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS DE CABO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10,00	RS 50,79	RS 507,90
Item	3	0005571 - BUCHA - MATERIAL: NYLON; TIPO: FLY PARA GESSO; DIÂMETRO: 10MM; NÚMERO: 3.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	RS 1,13	RS 452,00
Item	4	1034343 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINIL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1, QUANTIDADE DE FIOS 3, TIPO BWF, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4MM. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	300,00	RS 6,95	RS 2.085,00
Item	5	0009029 - REFLETOR - TIPO: LED; FLUXO LUMINOSO: 20000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120° graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS; POTENCIA ELETRICA: 200W.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50,00	RS 232,80	RS 11.640,00
Item	6	1080304 - FITA ISOLANTE DE COR PRETA ATICHAMA. CERTIFICADO ABNT NBR NM 60454-3. ELONGAÇÃO 150. MATERIAL: RESINA DE BORRACHA, TIPO DE FITA: VINIL. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE FIOS E CABOS DE ATÉ 750V. ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. ROLO.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E	50,00	RS 10,10	RS 505,00

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
---	--






	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

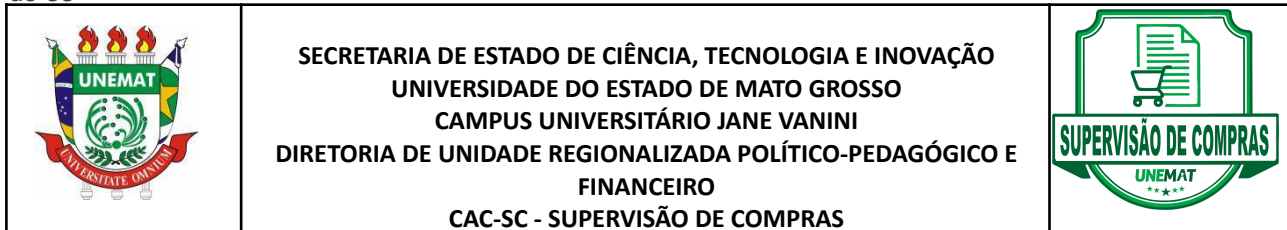
Item	Descrição	Quantidade	Material	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
7	0009049 - REFLETOR - TIPO: LED; POTENCIA: 500 Wats; FLUXO LUMINOSO: 45000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; ÂNGULO DE ABERTURA: 120° graus; TEMPERATURA DA COR: 6500 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C; FREQUÊNCIA: 60HZ; VIDA ÚTIL: 25000 HORAS.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20,00	RS 493,02	RS 9.860,40
8	1007641 - CABO PP 2X2,5 MM², 1 KV PARA REFLETORES. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	RS 10,69	RS 4.276,00
9	1109925 - LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 30W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2700 LUMENS, ANGLUO DE ABERTURA DE 180°, CERTIFICADA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500,00	RS 32,92	RS 16.460,00
10	0018454 - CONECTOR - TIPO: PERFURANTE; PORCA: FUSÍVEL; COMPATÍVEL: CABO COBRE, CABO ALUCOBRE, CABO ALUMÍNIO, CABO FLEX, CABO PP, CABO RÍGIDO, DUPLEX, FIO ELÉTRICO, QUADRUPLEX, TRIPLEX, CABO PARALELO; CAPACIDADE DO CONDUTOR: PRINCIPAL 10 A 95MM² E DERIVAÇÃO 1,5 a 10MM².	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200,00	RS 13,53	RS 2.706,00
11	0012648 - CABO ELETTRICO - TIPO: FLEXÍVEL, ANTICHAMA BWF-B; COR: PRETO OU VERMELHO; MATERIAL: COBRE; COMPRIMENTO: 100 M; TENSÃO NOMINAL: 750V; ESPESURA: 2,5MM; COM: SELO DO INMETRO.	RL 100 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8,00	RS 238,19	RS 1.905,52
12	1078450 - CANALETA VENTILADA DE PVC, RETANGULAR, NA COR CINZA, MEDINDO 50X50X2000MM, COM TAMPA.UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20,00	RS 68,00	RS 1.360,00
13	0002346 - TERMINAL - TIPO: TERMINAL ILHÓS (PINO TUBULAR); MODELO: PRÉ-ISOLADO SIMPLES; ISOLADOR: EM NYLON; SEÇÃO DO CONDUTOR: 4,0MM²; FIXAÇÃO: COMPRESSÃO.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400,00	RS 0,26	RS 104,00
14	0002537 - FUSIVEL - TIPO: VIDRO; AMPERAGEM: 5 A; MEDIDAS: 5X20MM; VOLTAGEM: 110/220V ..	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100,00	RS 2,06	RS 206,00
15	0005767 - TERMINAL - TIPO: TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO; INDICADO PARA: A TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO SEGURA E EFICIENTE; DESIGN: DE ANEL; MATERIAL DE REVESTIMENTO: PLÁSTICO; CONSTRUÇÃO: EM COBRE ELETROLÍTICO; ISOLAÇÃO: EM PVC RÍGIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO; SUPORTA: FIOS DE 4 A 6 MM.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200,00	RS 1,51	RS 302,00
Valor Total Global:					RS 54.357,82	

2.1.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como Bens Comuns e Materiais de Consumo, não sendo passíveis de incorporação patrimonial permanente, conforme a natureza da despesa (Elemento 33.90.30.55) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

2.1.2. A contratação ocorrerá por **ITEM**, sendo facultado ao fornecedor a participação em um ou mais itens de seu interesse. O licitante deverá indicar obrigatoriamente a **Marca e o Modelo** do produto ofertado no sistema eletrônico de aquisições do Estado de Mato Grosso, observando as marcas de referência e padrões de qualidade homologados pela

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	--





instituição, sob pena de desclassificação imediata.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências de qualidade, desempenho e compatibilidade contidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

2.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso (sem reforma, recondicionamento ou sinais de oxidação), atender rigorosamente aos padrões da ABNT e das normas regulamentadoras vigentes (como o INMETRO, quando aplicável), e ser entregues em suas embalagens originais de fábrica de forma a garantir a integridade mecânica e elétrica dos componentes.

2.4. A identificação de qualquer desconformidade técnica, avaria, indício de refugo ou divergência de marca no ato do recebimento ensejará a recusa imediata do lote correspondente. A contratada deverá proceder à substituição integral dos materiais rejeitados, sem qualquer ônus para a UNEMAT, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de atraso injustificado e aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo 27 deste Edital.

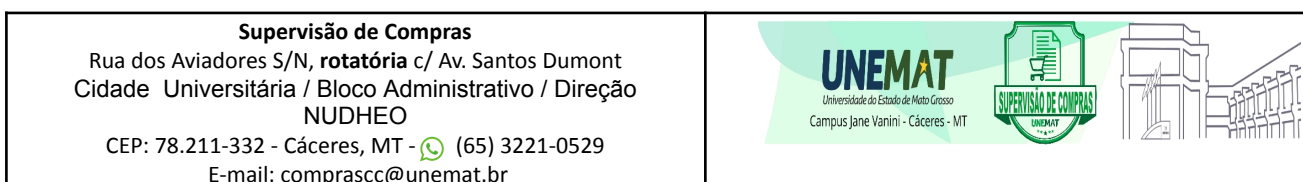
2.5. Prazo e Local de Entrega: Os materiais elétricos deverão ser entregues em remessa única e integral no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento oficial da Nota de Empenho (NE). A entrega deverá ser efetuada diretamente no Setor de Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, situado na Comarca de Cáceres-MT, no horário regular de expediente da Unidade.

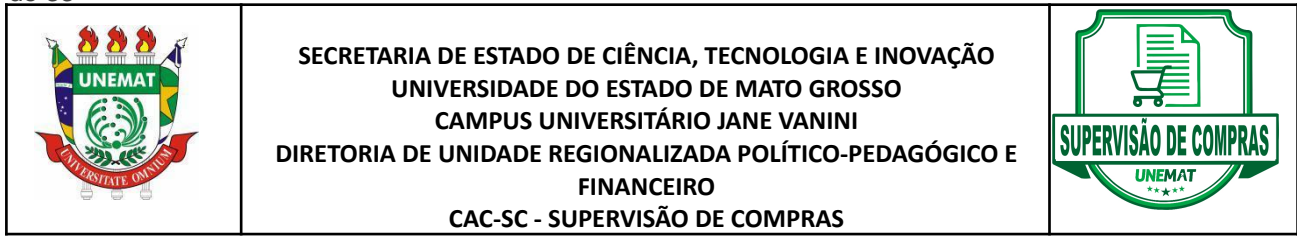
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do portal de compras oficiais do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1. O fornecedor interessado deverá estar devidamente credenciado no Cadastro de Fornecedores do sistema estadual, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento logístico-operacional das mensagens no sistema e a manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

3.1.2. É de total e exclusiva responsabilidade do licitante providenciar o seu





cadastro no certame, anexar a sua proposta de preços consolidada (indicando obrigatoriamente a **Marca e o Modelo** do material elétrico ofertado) e os documentos de habilitação exigidos dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital.

3.2. Poderão participar desta disputa pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade econômica estritamente compatível e pertinente com o objeto desta dispensa (**Comércio de materiais elétricos, componentes eletrônicos, suprimentos de iluminação e materiais correlatos**), e que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas neste instrumento. Todos os custos decorrentes da elaboração e da participação no certame correm por conta e risco do fornecedor.

3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Dispensa Eletrônica o fornecedor que:

3.3.1. Esteja sob processo de falência, dissolução judicial ou liquidação forçada;

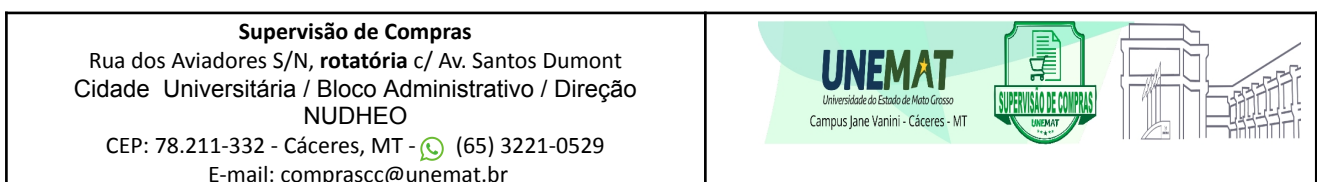
3.3.2. Esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso/declarado inidôneo, observada a devida abrangência territorial e institucional das sanções conforme os **Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

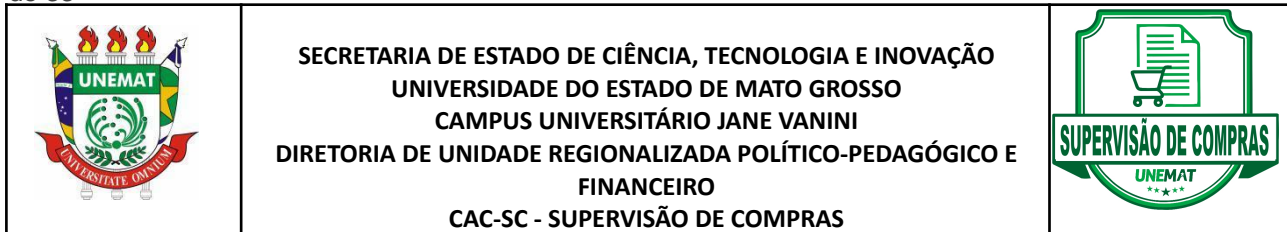
3.3.3. Possua em seu quadro social sócio, administrador, gerente ou dirigente que seja servidor público da UNEMAT ou de qualquer órgão do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em estrita observância ao disposto no **Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE:

3.4.1. Em conformidade com a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e a **Lei Complementar Estadual nº 605/2018**, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado e favorecido quanto à preferência de desempate e à regularização fiscal e trabalhista tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: Conforme expressamente justificado no Termo de Referência, a presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, com fulcro no **Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, visto que a exclusividade em lote único ou itens específicos poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa (economicidade) e a ampla competitividade necessária para o atendimento do Campus Universitário, dada a amplitude de mercado e a pluralidade dos





materiais elétricos de consumo demandados.

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA:

3.5.1. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no sistema, ainda que esta apresente restrição fiscal ou trabalhista, para fins de registro e prosseguimento na fase de lances.

3.5.2. Caso declarada vencedora do item, a empresa beneficiária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério e conveniência da Administração, para a regularização integral das restrições apontadas, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação imediata das sanções administrativas cabíveis.

3.6. DA FORMALIZAÇÃO (NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTIVA):

3.6.1. Conforme autorizado pelo **Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, o instrumento de contrato será integralmente substituído pela emissão da respectiva **Nota de Empenho (NE)**.

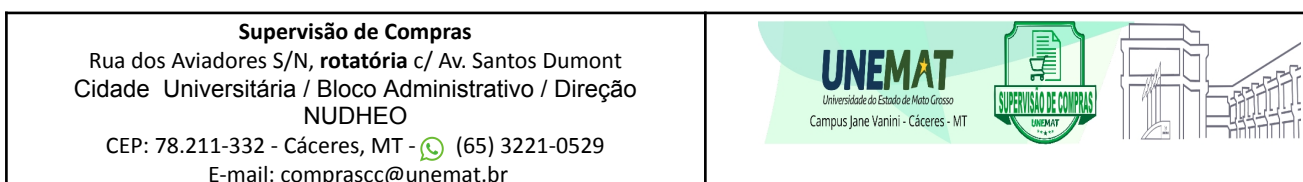
3.6.2. O recebimento eletrônico da Nota de Empenho vincula juridicamente o fornecedor a todas as obrigações, prazos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, marcas aceitas e regras de faturamento fiscal.

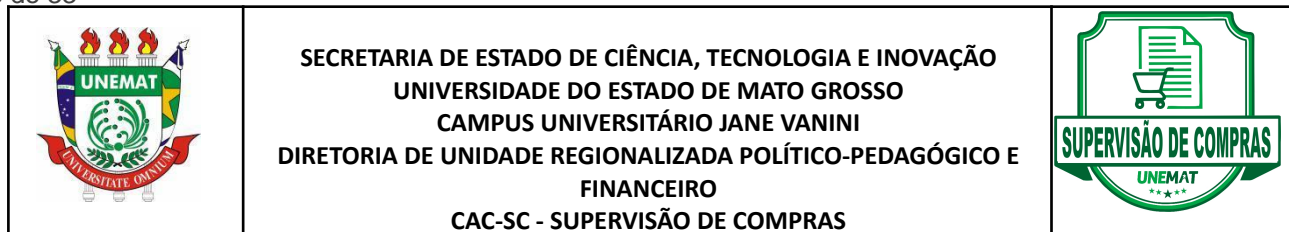
3.6.3. O objeto deste edital caracteriza-se estritamente como **Bens de Consumo**, aplicando-se integralmente as garantias legais contra vícios ocultos, defeitos de acondicionamento ou imperfeições de fabricação que comprometam a segurança elétrica das instalações do Campus Universitário Jane Vanini.

3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL:

3.7.1. Os fornecedores responsabilizam-se civil, penal e administrativamente pela veracidade, autenticidade e fidedignidade de todas as informações e documentos apresentados no sistema. Todos os documentos de habilitação e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devem referir-se obrigatoriamente ao mesmo CNPJ da matriz ou filial que efetivamente participou da disputa e que entregará os materiais no Almoxarifado de Cáceres-MT.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA





4.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do portal de compras oficiais do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no prazo compreendido entre a divulgação do aviso e a data/horário limite de fim de envio definidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá indicar, obrigatoriamente, a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sob pena de desclassificação imediata por impossibilidade de aferição da especificação técnica e atendimento aos critérios de qualidade e padronização exigidos neste instrumento.

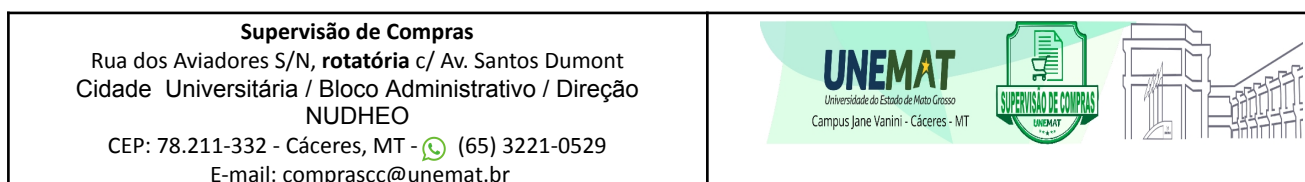
4.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas) necessários para a entrega integral e imediata dos materiais no Almojarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

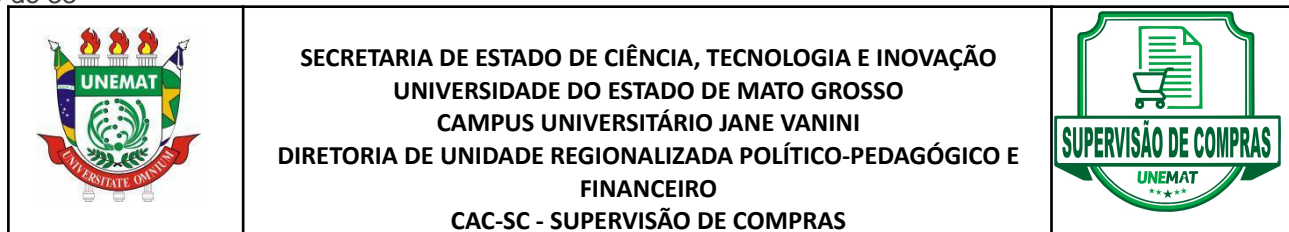
4.2.1. Na formulação do preço, o fornecedor deverá obrigatoriamente aplicar a isenção do ICMS nas aquisições efetuadas por órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, em estrita conformidade com o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e com as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**, ofertando o seu valor líquido no sistema (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de desclassificação.

4.2.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta de preços readequada ao lance vencedor observando os modelos e as orientações técnicas de preenchimento da planilha de custos disponibilizados no endereço eletrônico oficial da Supervisão de Compras do Campus Cáceres, na aba de aquisições: <https://caceres.unemat.br/supervisao-de-compras>.

4.3. A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável e irretroatável de cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência, bem como a plena ciência e concordância com as condições operacionais, especificações dos materiais, prazos de entrega e critérios de garantia e qualidade dos produtos.

4.4. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente





inseridos no sistema somente até o momento do encerramento da fase de recebimento de propostas. Após este prazo, o sistema não permitirá qualquer modificação ou exclusão.

4.5. Nos termos do **Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, a proposta inserida no sistema eletrônico é considerada formalmente assinada pelo representante legal da empresa para todos os fins jurídicos, administrativos e contratuais.

4.6. Encerrado o prazo de recebimento, o sistema iniciará automaticamente a fase de lances, conforme o cronograma fixado no preâmbulo deste Edital.

4.7. DILIGÊNCIA TÉCNICA EXTRAORDINÁRIA: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para conferir a compatibilidade técnica, dimensões, bitolas, tensões e normas regulamentares das marcas/modelos de materiais elétricos ofertados. Para tanto, poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a qualquer tempo, o envio de catálogos técnicos, fôlders, certificados de conformidade (INMETRO/ABNT) ou prospectos do fabricante, que deverão ser encaminhados via chat do sistema no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública da fase de lances.

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o início da etapa competitiva de lances.

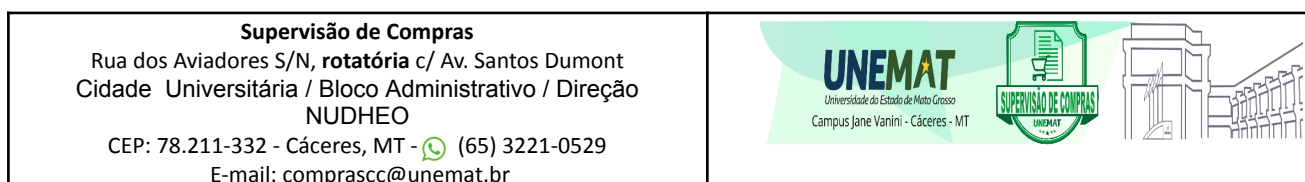
5.2. DA ETAPA DE LANCES:

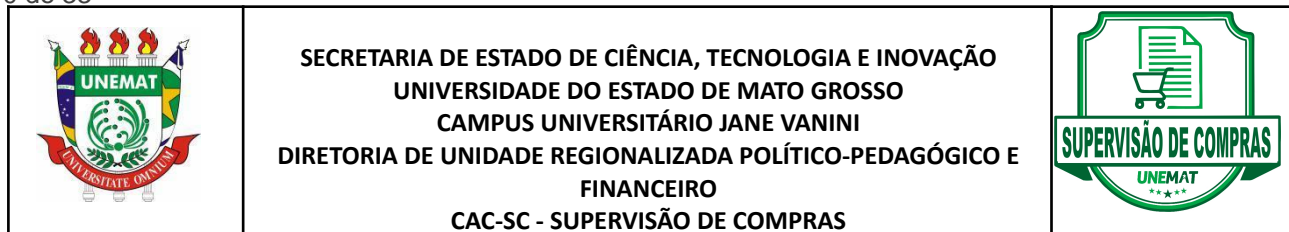
5.2.1. A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, no modo de disputa **ABERTO**, com duração ininterrupta de **06 (seis) horas**, conforme cronograma fixado.

5.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo item.

5.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, mantendo-se o sigilo absoluto sobre a identidade dos proponentes até o encerramento definitivo da fase de disputa.

5.2.4. Para fins de manutenção da competitividade e celeridade processual, o valor mínimo de redução para o envio de novos lances fica estabelecido em **R\$ 0,10 (dez**





centavos) em relação ao menor lance anteriormente registrado para o item, devendo o proponente observar essa parametrização eletrônica sob pena de rejeição automática do lance pelo sistema.

5.3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E ISENÇÃO DE ICMS:

5.3.1. Os lances deverão ser ofertados considerando obrigatoriamente a **ISENÇÃO DO ICMS**, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

5.3.2. O valor do lance inserido no sistema deverá corresponder ao preço líquido (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de a proposta ser considerada inexecutável ou acima do preço máximo permitido durante a fase de aceitabilidade.

5.3.3. O Agente de Contratação verificará rigorosamente se o benefício da desoneração fiscal foi devidamente repassado à UNEMAT no valor final ofertado, realizando as diligências e os cálculos matemáticos necessários.

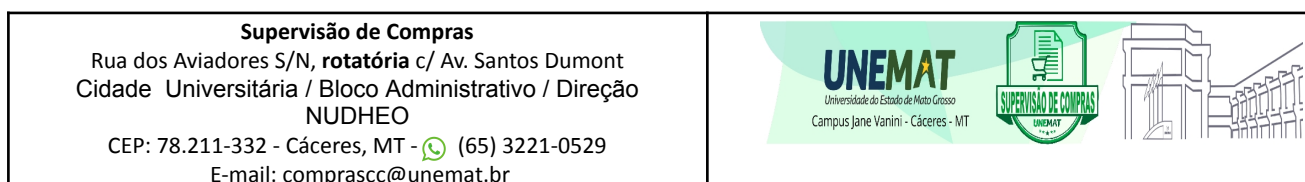
5.4. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

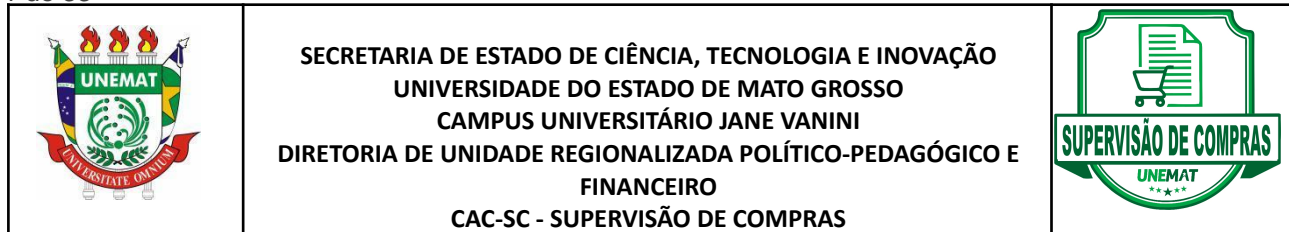
5.4.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação realizará a classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.4.2. Direito de Preferência: Haverá a aplicação do direito de preferência às ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, caso a proposta melhor classificada não seja de uma empresa beneficiária e haja lances de ME/EPP no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.4.3. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o menor preço, via chat do sistema, visando obter condição ainda mais vantajosa para a Administração.

5.4.4. A aceitabilidade da proposta ficará estritamente condicionada à conferência técnica da **Marca e do Modelo** indicados, aferindo se atendem rigorosamente às especificações mínimas, bitolas, tensões, qualidades e normas técnicas exigidas no Termo de Referência. Em caso de dúvidas, o Agente de Contratação poderá exigir o envio de prospectos técnicos, catálogos, folders ou certificados de conformidade (ABNT/INMETRO) do fabricante no prazo de até **02 (duas) horas**, via chat do sistema.





5.5. DA NEGOCIAÇÃO:

5.5.1. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, via chat do sistema, especialmente se o valor ofertado ainda estiver acima do preço de referência estimado pela UNEMAT para o respectivo item, observado o valor total global máximo do processo, que é de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

5.6. DO ENCERRAMENTO:

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática às **15h01min (horário de Cuiabá/MT)** do dia **05/06/2026**, conforme o cronômetro oficial do portal de compras do Estado de Mato Grosso.

5.6.2. Por se tratar de disputa com tempo fixo de 06 (seis) horas, não haverá tempo aleatório ou prorrogações automáticas, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do tempo restante no sistema eletrônico.

5.7. Imediatamente após o encerramento, o sistema ordenará a classificação provisória para fins de verificação da aceitabilidade das propostas e posterior abertura da fase de habilitação documental.

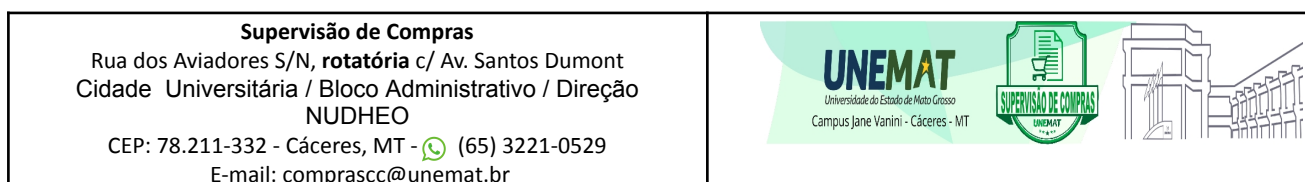
5.8. Dúvidas sobre o uso do sistema ou suporte tecnológico deverão ser sanadas preventivamente pelos manuais disponíveis no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo telefone de suporte do órgão regulador estadual: (65) 3613-3718.

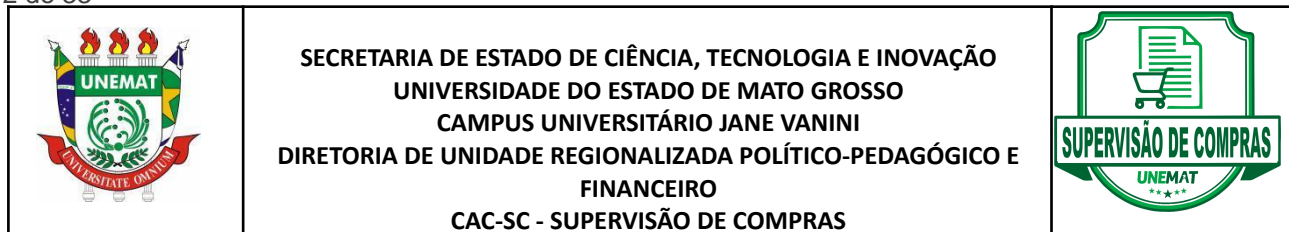
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido ou a petição em até **01 (um) dia útil antes** da data fixada para o encerramento do envio de propostas e início da etapa competitiva de lances.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formalizados exclusivamente por meio eletrônico, no portal do SIAG/MT, em campo próprio da respectiva dispensa eletrônica, direcionados formalmente ao Agente de Contratação da Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini (CAC-SC).

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões motivadas sobre as





impugnações serão publicadas diretamente no sistema, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento diário das atualizações no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT.

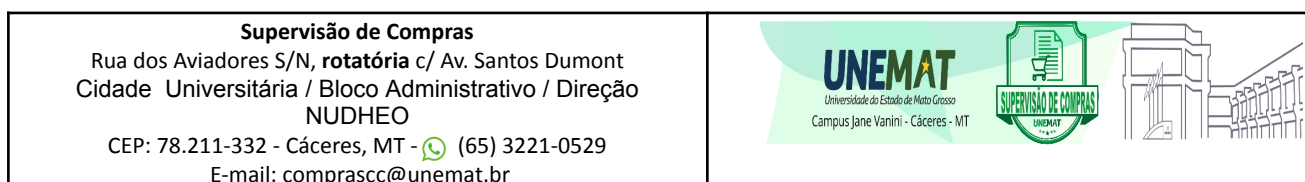
6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem, como regra geral, efeito suspensivo sobre o certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão fundamentada do Agente de Contratação, caso seja evidenciada, em juízo de cognição sumária, falha grave ou vício insanável que comprometa irremediavelmente a legalidade ou a justa competitividade do procedimento de contratação direta.

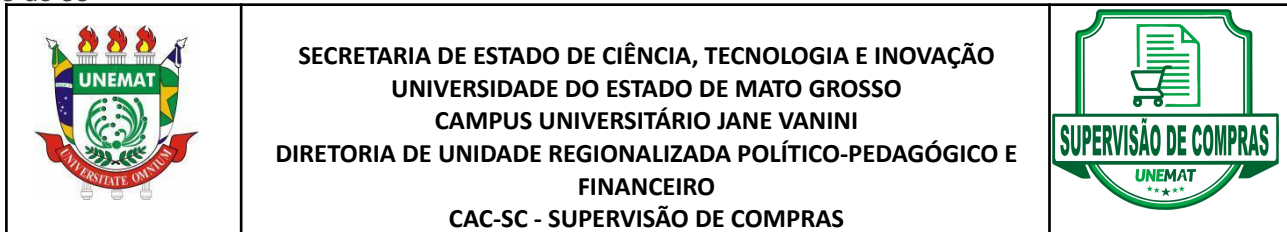
6.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentadas **até o momento anterior ao início da sessão pública de disputa de lances**, podendo, para tanto, solicitar subsídios técnicos à **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT)** — setor requisitante da demanda — ou à assessoria jurídica da UNEMAT para fundamentar a tomada de decisão.

6.4. Se o acolhimento da impugnação ou do esclarecimento implicar modificação no texto do Edital que afete diretamente a formulação das propostas de preços ou a especificação técnica dos **materiais elétricos**, a Administração procederá à retificação do documento e republicará o aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reabrindo-se o prazo integral de divulgação (mínimo de 03 dias úteis), em conformidade com o **Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

6.4.1. Alterações simples e pontuais que não influenciem na elaboração das propostas de preços (tais como correções de erros materiais óbvios, de digitação ou ajustes de contatos institucionais) serão processadas diretamente no sistema e divulgadas para ampla ciência, sem a necessidade de adiamento do certame ou reabertura de prazo.

6.5. A ausência de impugnação tempestiva no prazo legal estabelecido neste capítulo opera a preclusão administrativa do direito do interessado de questionar eventuais falhas, omissões, obscuridades ou critérios técnicos do Edital perante a UNEMAT, implicando na aceitação plena, irrestrita e automática de todas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.





7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à procedência da marca/modelo, ao atendimento das especificações técnicas, dimensões, tensões e bitolas descritas no Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço em relação ao valor global máximo estimado deste processo, que é de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, ou em relação aos valores máximos fixados por item na tabela de referência.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO E DESONERAÇÃO:

7.2.1. O Agente de Contratação deverá formalmente negociar com o fornecedor para obter condições mais vantajosas e econômicas para a Administração, devendo a tratativa ocorrer sempre de forma transparente via chat do sistema eletrônico de compras.

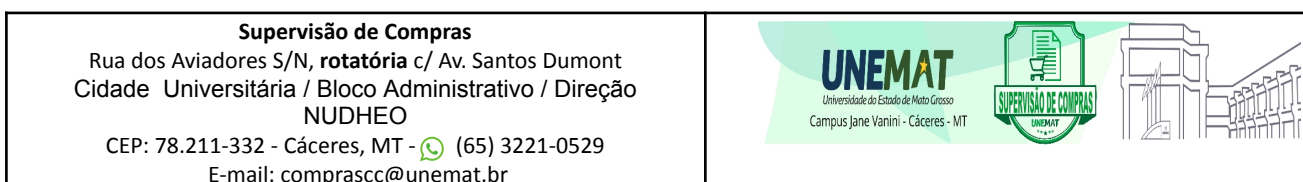
7.2.2. Isenção de ICMS: Durante a fase de aceitabilidade e negociação, será verificado obrigatoriamente se o preço ofertado contempla a isenção do ICMS, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT. O Agente de Contratação exigirá a redução proporcional do preço para refletir o benefício fiscal (em estrita conformidade com a **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**), caso o valor ofertado em tela não apresente o desconto correspondente à alíquota aplicável.

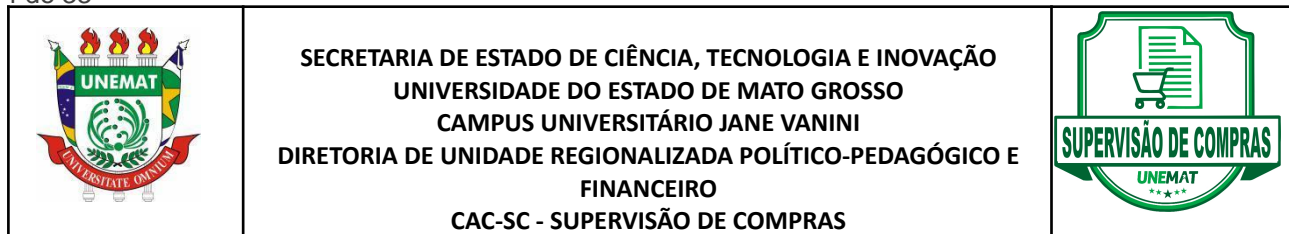
7.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver apresentado o orçamento comercial que compôs o preço de referência da UNEMAT na fase de planejamento e estimativa de mercado, sua contratação nesta etapa de dispensa eletrônica só será admitida por valor igual ou inferior ao do referido orçamento, em estrita observância ao **Art. 75, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3. DA PROPOSTA READEQUADA:

7.3.1. Aceito o valor final e validada a marca/modelo pelo Agente de Contratação, o fornecedor deverá gerar e confirmar a Proposta de Preços Readequada diretamente no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de **02 (duas) horas** após a solicitação do Agente de Contratação via chat.

7.3.2. O fornecedor deverá certificar-se de que o valor final registrado no sistema reflete a desoneração integral do ICMS, conforme as diretrizes obrigatórias da **Orientação**





Técnica CGE nº 2026.03.0003.

7.3.3. Na formalização da proposta dentro do sistema, deverá constar obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto (marca e modelo), o preço unitário líquido e o valor total por item, bem como a declaração expressa de que o preço ofertado é líquido de ICMS, mencionando o dispositivo de isenção legal aplicável (Art. 65 do Anexo IV do RICMS/MT).

7.3.4. Caso o sistema exija o upload de arquivo complementar da proposta readequada, este deverá ser apresentado em formato digital (.pdf), preferencialmente em papel timbrado ou contendo a devida identificação do CNPJ da empresa, sendo datado e assinado eletronicamente pelo representante legal ou procurador constituído.

8. DAS AMOSTRAS E DIRETRIZES DE CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1. Como regra geral para esta contratação direta de **materiais elétricos de consumo**, não será exigida a apresentação física de amostras durante a fase de lances ou de julgamento inicial das propostas de preços.

8.2. DA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL (CATÁLOGOS E CERTIFICAÇÕES):

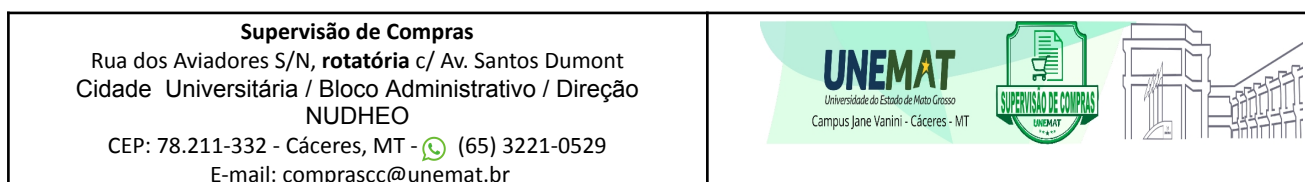
8.2.1. O Agente de Contratação reserva-se o direito de, na fase de aceitabilidade da proposta, solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de catálogos comerciais, prospectos, fichas técnicas ou fotografias em alta resolução do produto ofertado.

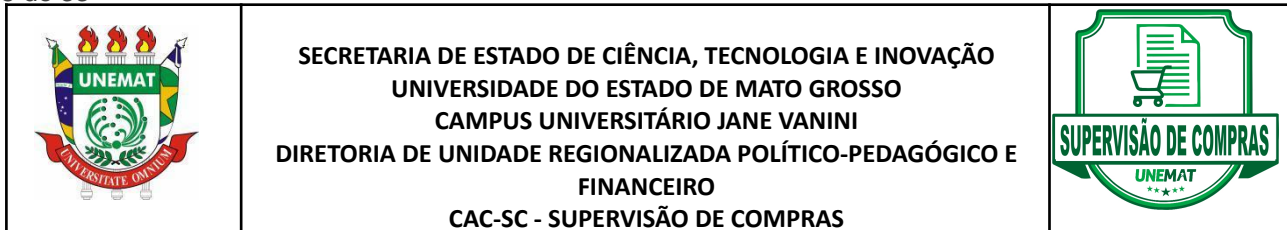
8.2.2. Essa documentação eletrônica servirá para confirmar se a marca e o modelo ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto às certificações compulsórias do INMETRO (para condutores elétricos, cabos e disjuntores), atendimento às normas da ABNT (NBR 5410 e correlatas), bitolas, tensões de isolamento e capacidades de interrupção simétrica.

8.2.3. O prazo para envio desses documentos complementares via sistema será de até **02 (duas) horas** após a solicitação formal no chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada e aceita pelo Agente de Contratação.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE EXTRAORDINÁRIA:

8.3.1. Excepcionalmente, caso subsista dúvida técnica fundada quanto à eficácia, procedência, segurança ou desempenho dos componentes elétricos, a Administração





poderá exigir a demonstração de conformidade com os requisitos regulamentares vigentes, mediante a checagem eletrônica/física de dados técnicos diretamente no portal do fabricante ou do órgão certificador, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

8.4. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA FÍSICA (EM CARÁTER EXCEPCIONAL):

8.4.1. Caso o Agente de Contratação, apoiado por parecer da equipe técnica requisitante, julgue estritamente necessária a apresentação de amostra física para dirimir dúvidas cruciais quanto à qualidade mecânica, flexibilidade ou dimensões dos materiais ofertados, o prazo para a entrega do material teste será de até **03 (três) dias úteis**, diretamente na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT) do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

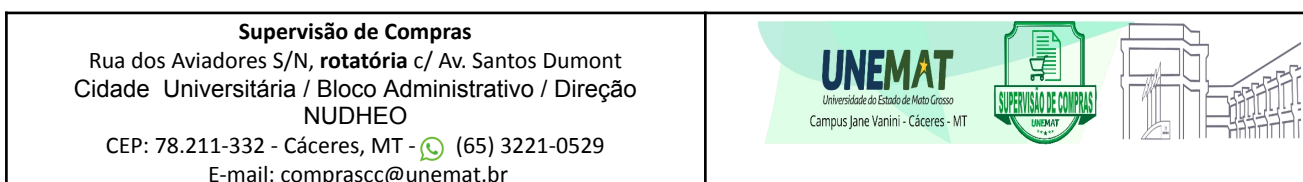
8.4.2. A amostra física apresentada deverá ser rigorosamente idêntica ao produto que será efetivamente fornecido caso a empresa seja contratada, devendo estar contida na embalagem original de fábrica e com a identificação clara da marca, lote, selo do INMETRO e dados do fabricante.

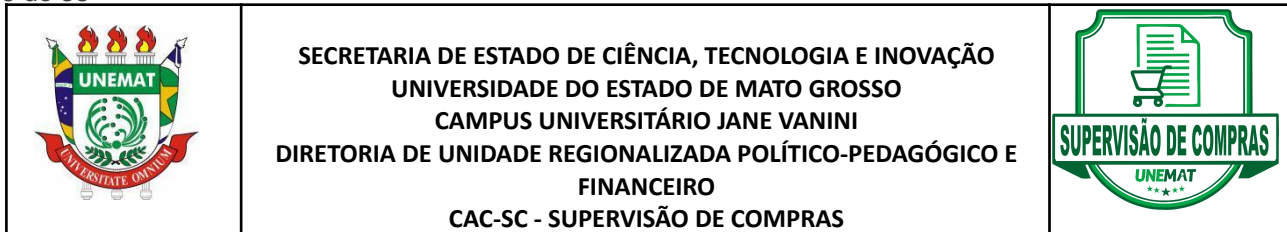
8.4.3. A reprovação técnica da amostra (em caso de desconformidade dimensional, bitola inferior ao padrão nominal, falha na isolação, fragilidade estrutural ou inadequação geral ao Termo de Referência) ou a sua não apresentação no prazo estabelecido resultará na desclassificação imediata da proposta para o respectivo item, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação.

8.5. DA DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS ENTREGUES:

8.5.1. Os materiais entregues como amostras físicas que forem testados e aprovados serão retidos provisoriamente pela fiscalização do Campus para servir de padrão de conferência e controle de qualidade no ato da entrega definitiva do lote, sendo devidamente computados como parte integrante do quantitativo total a ser pago na Nota de Empenho.

8.5.2. Os materiais que eventualmente sofrerem testes destrutivos não passíveis de reaproveitamento, ou as amostras de empresas desclassificadas, deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a homologação do processo, sob pena de perda do bem, ficando a UNEMAT formalmente autorizada a destiná-las ao uso direto nas oficinas de manutenção elétrica da instituição ou ao descarte ecológico,





conforme conveniência da Administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DIRETRIZES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo fornecedor no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços inicial, sendo a análise realizada exclusivamente em relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances e eventual fase de negociação.

9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT):

9.2.1. Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso (CGF/MT), desde que este esteja em plena validade na data da sessão e contemple todos os requisitos de regularidade exigidos neste Edital.

9.2.2. Caso o registro cadastral estadual apresente documentos vencidos, omissos ou suspensos, o fornecedor deverá anexar as respectivas certidões atualizadas no sistema eletrônico para suprir a pendência, no prazo improrrogável de até **02 (duas) horas** após a convocação formal realizada pelo Agente de Contratação no chat da sessão pública.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

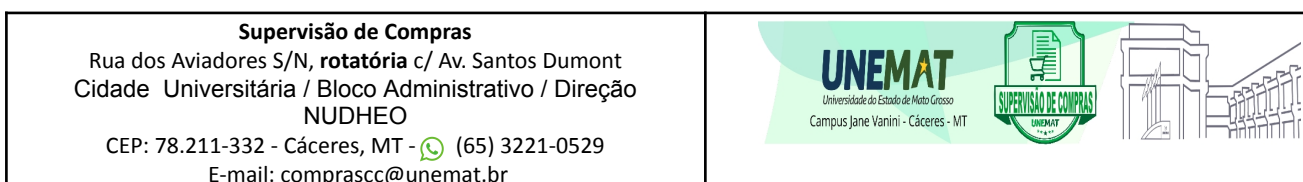
9.3.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S/A): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores), devidamente registrado no órgão competente.

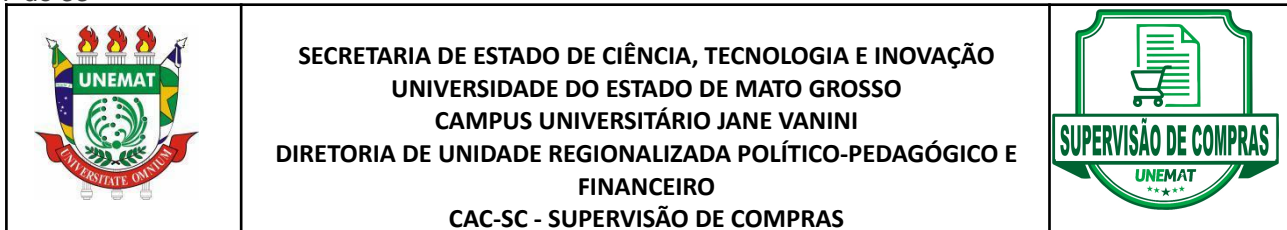
9.3.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.3.4. Identificação: Cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente dos sócios ou representantes legais com poderes de gerência e administração da sociedade.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).





9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e sociais/INSS).

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pelo órgão fazendário da sede ou domicílio do fornecedor.

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, obrigatória inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação que pretendam contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão fazendário da sede ou domicílio do fornecedor.

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.5.1. O licitante deverá apresentar declaração (ou assinalar a opção equivalente integrada no sistema eletrônico) de pleno cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

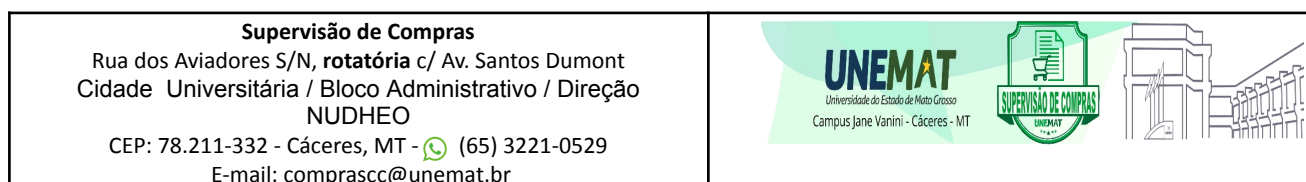
9.5.2. Declaração formal de inexistência de sanções impeditivas ativas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

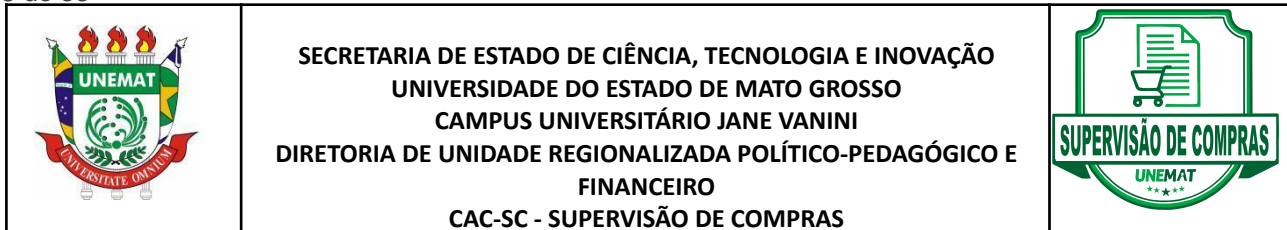
9.6. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO:

9.6.1. Como condição prévia, obrigatória e indispensável à declaração de habilitação, a Administração realizará consulta direta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e do Cadastro de Licitantes Suspensos do Estado de Mato Grosso) para identificar eventuais impedimentos legais vigentes do proponente.

9.7. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:

9.7.1. Conforme a **Lei Complementar nº 123/2006**, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta presente





restrições fiscais ou trabalhistas no sistema.

9.7.2. Havendo restrição e sendo a empresa declarada vencedora provisória do item, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a devida regularização fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação imediata do classificado subsequente (aplicação subsidiária da **LC Estadual nº 605/2018**).

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.1. Serão aceitas, para todos os fins de direito, certidões positivas com efeito de negativa que guardem validade jurídica na data de julgamento do certame.

9.8.2. O Agente de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, a consulta direta de regularidade em sítios eletrônicos oficiais para suprir a falta involuntária de algum documento anexado ou para verificar a autenticidade e validade jurídica das certidões emitidas.

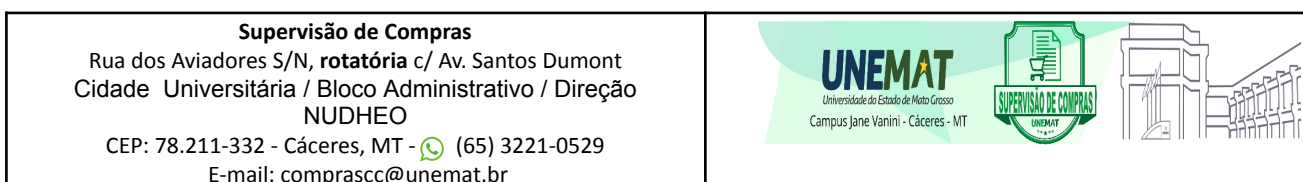
9.8.3. Todos os documentos de habilitação enviados deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa proponente, fazendo referência ao mesmo CNPJ contido na proposta de preços readequada (seja matriz ou filial que efetivamente emitirá a nota fiscal e executará o fornecimento dos **materiais elétricos de consumo** no Almoarifado de Cáceres-MT).

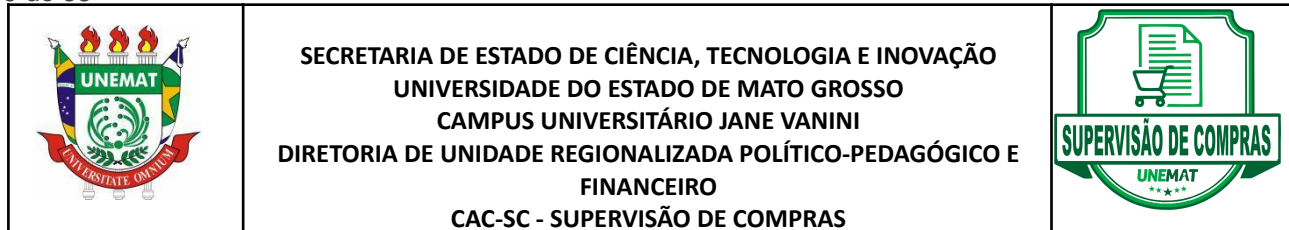
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade técnica da marca/modelo, a conformidade do preço (incluindo o repasse obrigatório da desoneração do ICMS nos termos da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**) e a regularidade integral da documentação de habilitação, o fornecedor proponente será formalmente declarado vencedor pelo Agente de Contratação.

10.2. Inexistindo a manifestação de intenção de interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo e publicação das decisões daqueles que porventura forem apresentados, o processo administrativo devidamente saneado será encaminhado à Autoridade Competente da instituição.

10.3. A Autoridade Competente procederá à **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor





e à **Homologação** do procedimento, em estrita observância aos ditames do **Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.4. A homologação do certame pelo **Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT** encerra formalmente a fase de seleção do fornecedor e autoriza a formalização da contratação direta, que ocorrerá mediante a emissão e envio da respectiva **Nota de Empenho (NE)**, a qual substituirá o termo contratual nos moldes autorizados pelo **Art. 95** da citada Lei Federal.

10.5. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

10.5.1. O resultado da homologação e o respectivo aviso de contratação direta serão publicados e integrados ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, subsidiariamente, disponibilizados nos canais oficiais de divulgação eletrônica da UNEMAT, garantindo a ampla transparência, controle social, publicidade e eficácia jurídica do ato administrativo.

10.6. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.6.1. Revogação: A Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento antes da emissão da respectiva Nota de Empenho, revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

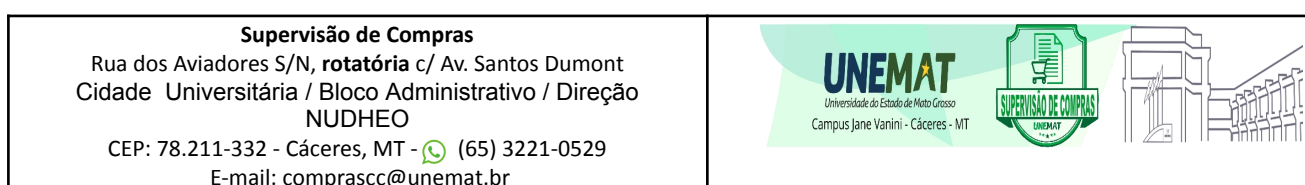
10.6.2. Anulação: A Administração deverá anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade insanável no decorrer dos atos processuais, garantido previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados.

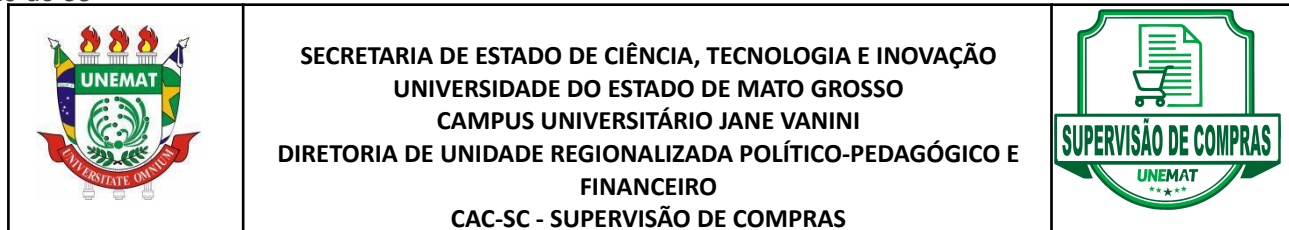
10.7. A revogação ou a anulação do procedimento de contratação direta não gera direito a qualquer tipo de indenização, compensação financeira, indenização por lucros cessantes ou reembolso de custos operacionais aos fornecedores participantes, ressalvado exclusivamente o disposto no **Art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Após a homologação, a contratação direta será formalizada mediante a emissão





da **Nota de Empenho (NE)** que, nos termos do **Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, substitui integralmente o termo de contrato para compras de pronta entrega e imediata.

11.1.2. O fornecedor vencedor deverá efetuar o "Aceite" eletrônico da Nota de Empenho no sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação no sistema.

11.1.3. O aceite digital da Nota de Empenho implica na vinculação legal, responsabilização civil e aceitação plena e irrestrita de todas as cláusulas deste Edital, de seu Termo de Referência e dos termos exatos da proposta de preços readequada.

11.2. DA NOTA FISCAL E DESONERAÇÃO DO ICMS:

11.2.1. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o fornecedor deverá observar obrigatoriamente a isenção do ICMS (**Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT**), indicando expressamente no corpo do documento fiscal o dispositivo legal da dispensa e o valor do desconto correspondente ao imposto mitigado, em estrita observância às diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

11.2.2. O valor bruto da Nota Fiscal deve ser idêntico ao valor da mercadoria com o imposto (preço cheio de referência), e o valor líquido (valor efetivo a pagar informado na NF-e) deve ser exatamente igual ao valor do lance vencedor empenhado (preço líquido com desconto).

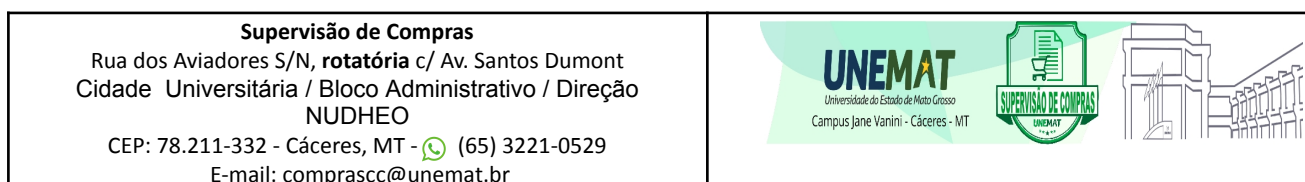
11.2.3. A não observância da desoneração do ICMS ou a ausência das informações, memórias de cálculo e dispositivos legais obrigatórios na Nota Fiscal ensejará a recusa e devolução imediata do documento fiscal para correção, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a sua regularização integral por parte do fornecedor.

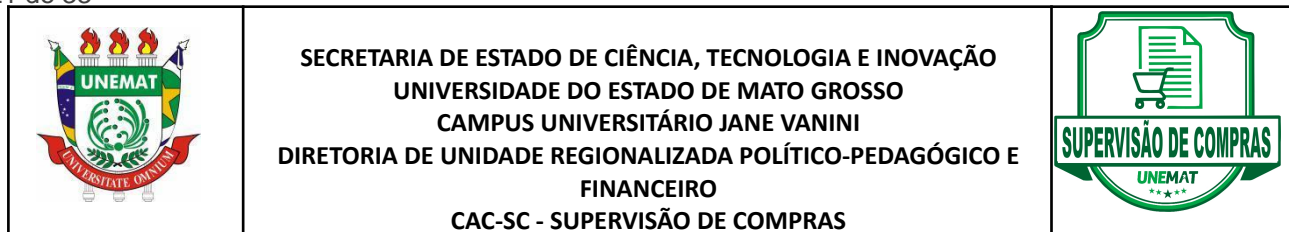
11.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.3.1. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em remessa única e integral, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento oficial da Nota de Empenho (NE).

11.3.2. Local de Entrega: Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária / Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT - Hangar casa verde), Cáceres-MT, CEP 78.211-260, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

11.3.3. Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das





13h30 às 17h30 (Horário de Cuiabá-MT).

11.3.4. Condições dos Materiais na Entrega: No ato da entrega, os **materiais elétricos de consumo** (cabos, disjuntores, lâmpadas, tomadas, etc.) deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, intactas e devidamente lacradas, contendo rotulagem clara de identificação de lote, marca, fabricante e selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável. Os materiais deverão estar totalmente protegidos contra umidade, oxidação, poeira ou deformações físicas estruturais, sob pena de rejeição automática do lote.

11.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.4.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos bens pelo responsável do Almoxarifado do Campus, para fins de posterior verificação de conformidade quantitativa e integridade de volumes.

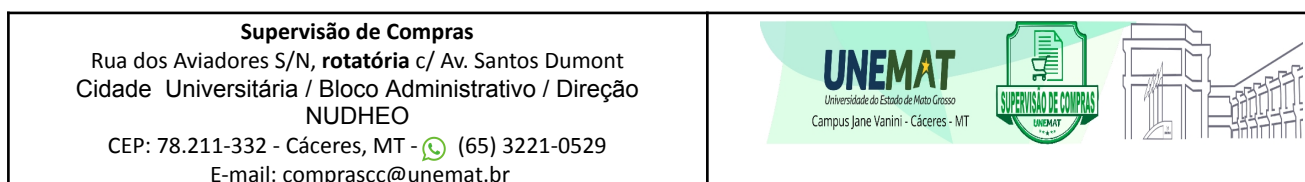
11.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante ateste do servidor ou comissão técnica designada, após criteriosa inspeção para confirmar se os materiais entregues cumprem rigorosamente as especificações de bitolas, ligas metálicas, tensões de isolamento, correntes nominais, capacidades de interrupção e marcas homologadas no certame.

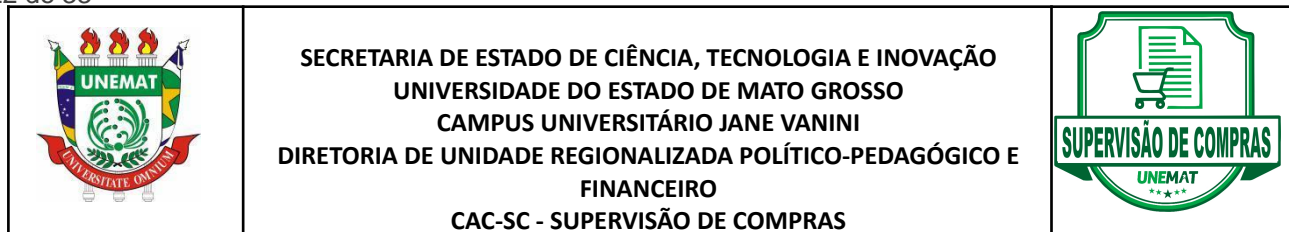
11.5. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:

11.5.1. O fornecedor contratado responde integralmente pela qualidade, procedência, segurança e perfeita integridade de todos os **materiais elétricos de consumo**, obrigando-se a substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer item que apresente vício de fabricação, falha mecânica, imperfeição de isolamento, avaria decorrente do transporte ou divergência com a especificação técnica homologada, sem qualquer tipo de ônus financeiro adicional para a UNEMAT.

11.6. VIGÊNCIA:

11.6.1. O prazo de vigência desta contratação direta substitutiva será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, exclusivamente para fins de responsabilização legal por vícios ocultos, assistência técnica e garantia dos produtos eletroeletrônicos fornecidos.





12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão integralmente à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária, programática e estrutural detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

Unidade Gestora: 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres

Programa de Trabalho (PT): 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Subelemento / Item de Despesa: 16 (Material Elétrico e Eletrônico)

Fonte de Recurso: 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

12.2. DO VALOR ESTIMADO: O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 54.357,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme o Mapa de Preços de Referência e o Termo de Referência que instruem formalmente o **Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/02101**.

12.3. A emissão efetiva da respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica ficará estritamente condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada, bem como à prévia e devida homologação do Pedido de Reserva de Despesa (PED) efetuada pelo setor financeiro da Diretoria de Unidade Regionalizada do Campus de Cáceres-MT.

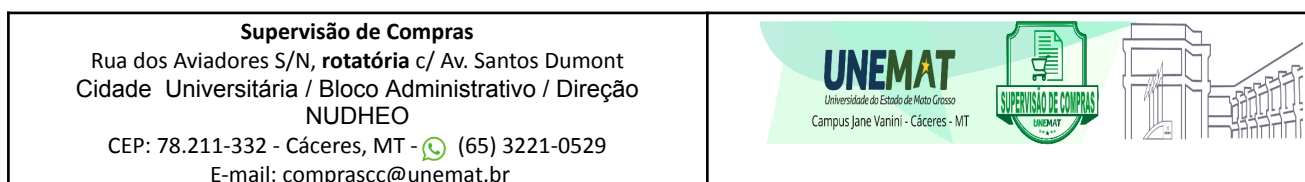
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

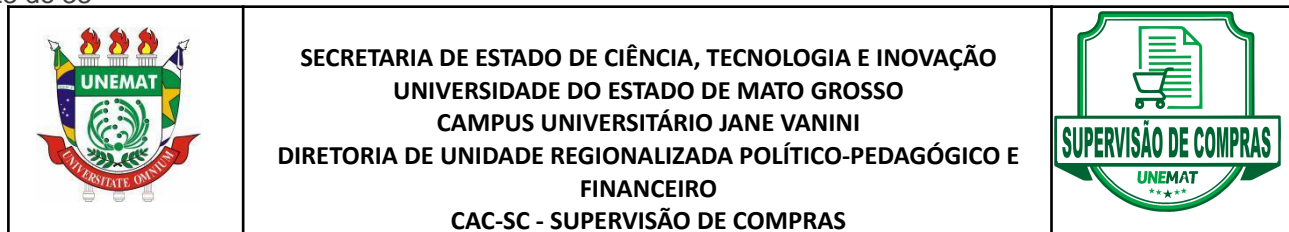
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o fornecedor que praticar as condutas descritas no **Art. 155 da referida Lei**, especialmente:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;





IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justo;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos.

13.2. DAS SANÇÕES: O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima descritas ficará sujeito, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I - ADVERTÊNCIA: aplicada em casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo financeiro direto ou prejuízo operacional grave às atividades de infraestrutura e manutenção do Campus da UNEMAT.

II - MULTA:

a) Moratória: de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega, até o limite cumulativo de **10% (dez por cento)**.

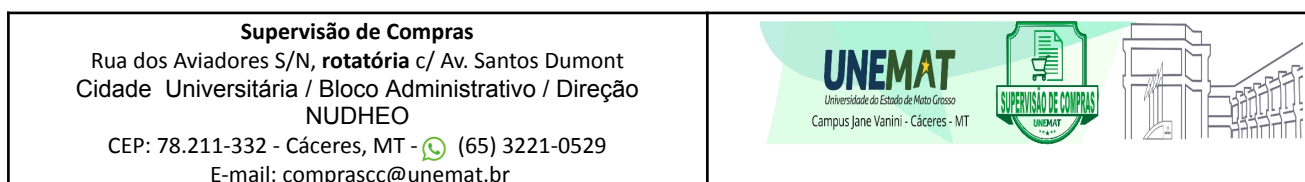
b) Compensatória: de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho, pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

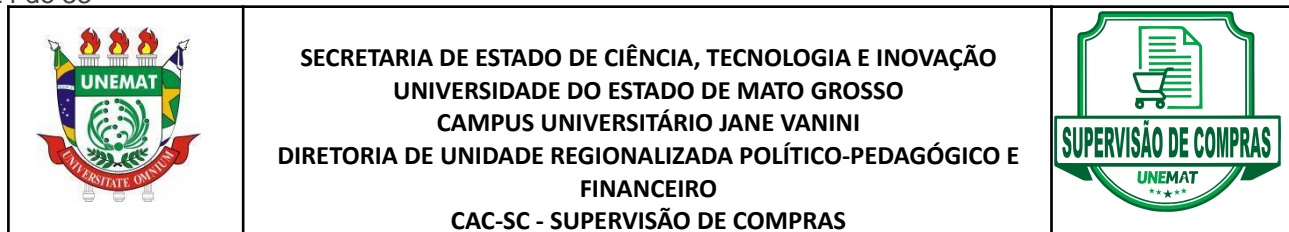
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até **03 (três) anos**.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: aplicada nos casos mais graves, que envolvam dolo, fraude ou atos de corrupção, no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

13.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza, a extensão e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem para o funcionamento operacional e a **segurança das instalações elétricas** do Campus, o histórico cadastral da empresa e a comprovação de circunstâncias atenuantes.

13.4. A entrega de materiais em manifesto desacordo com as marcas e modelos aceitos na sessão, com defeitos estruturais, bitolas inferiores ao especificado, **produtos sem certificação do INMETRO** ou que coloquem em risco a rede elétrica do Campus,





obriga a contratada à substituição integral no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de imediata aplicação de multa compensatória, rejeição técnica definitiva e cancelamento da Nota de Empenho.

13.5. DO PAGAMENTO DA MULTA:

13.5.1. O valor correspondente à multa aplicada poderá ser deduzido e descontado diretamente dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada.

13.5.2. Caso o valor da multa seja superior aos créditos financeiros existentes, o fornecedor penalizado deverá recolher a importância devida via Documento de Arrecadação (DAR/MT), no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado e posterior cobrança judicial por intermédio da Procuradoria Geral do Estado (PGE/MT).

13.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas neste Edital não exime, em hipótese alguma, a empresa contratada da obrigação de reparação integral de perdas, danos e prejuízos eventualmente causados ao patrimônio ou às atividades do Campus Universitário Jane Vanini.

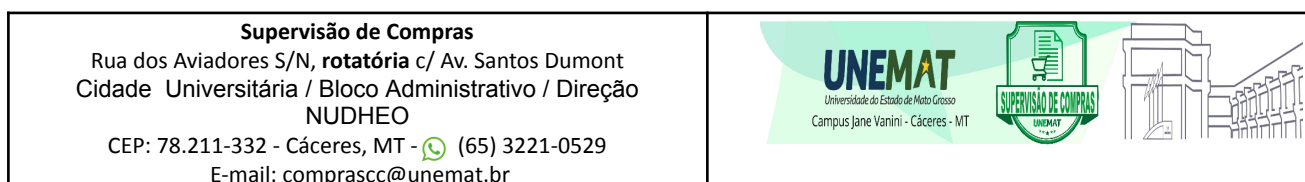
13.7. Todas as sanções aplicadas pela UNEMAT que impliquem restrição ao direito de licitar e contratar deverão ser obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), integrados ao PNCP, nos termos do **Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

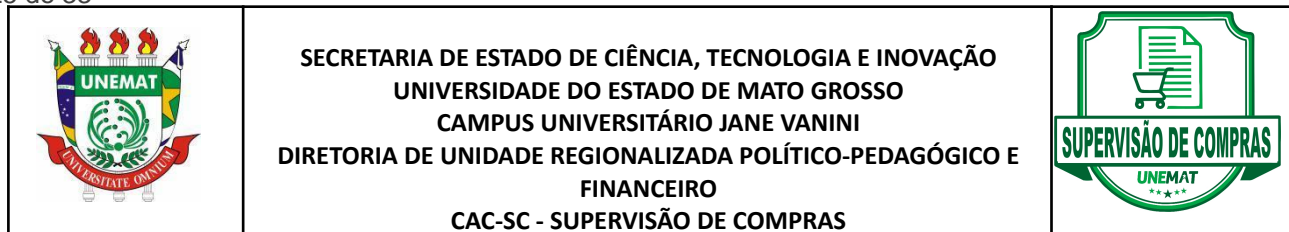
14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceito dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal técnico ou comissão designada para a contratação, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade nos termos da legislação estadual.

14.2. DA DESONERAÇÃO DO ICMS (OBRIGATÓRIO):

14.2.1. Em estrita conformidade com o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e





seguindo as diretrizes obrigatórias da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**, a Nota Fiscal deverá ser emitida aplicando-se de forma integral a isenção do ICMS concedida nas vendas internas e operações destinadas a órgãos públicos estaduais.

14.2.2. O fornecedor deverá demonstrar de forma clara no corpo do documento fiscal o valor do imposto dispensado, o qual deverá ser deduzido do preço bruto do produto, resultando no valor líquido a pagar (o qual deve coincidir de forma exata com o valor do lance vencedor empenhado).

14.2.3. Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações Complementares" da NF-e a expressão: *"Isenção de ICMS nos termos do Art. 65, Anexo IV do RICMS/2014-MT – Convênio ICMS 26/03, com desconto repassado à UNEMAT conforme diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003"*.

14.2.4. A apresentação de Nota Fiscal sem a devida desoneração/desconto do imposto ou sem os registros e embasamentos legais citados implicará na sua rejeição e devolução imediata, suspendendo-se formalmente a contagem do prazo de pagamento até a efetiva regularização e emissão de nova NF-e corretiva pelo fornecedor, sem que incida qualquer tipo de ônus financeiro, penalidade ou juros de mora para a UNEMAT.

14.3. DADOS PARA FATURAMENTO (EMISSÃO DA NOTA FISCAL): A NF-e deverá ser emitida rigorosamente em nome e sob os dados cadastrais da Contratante:

NOME: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

CNPJ: 01.367.770/0001-30

Inscrição Estadual: 25.253.250-9

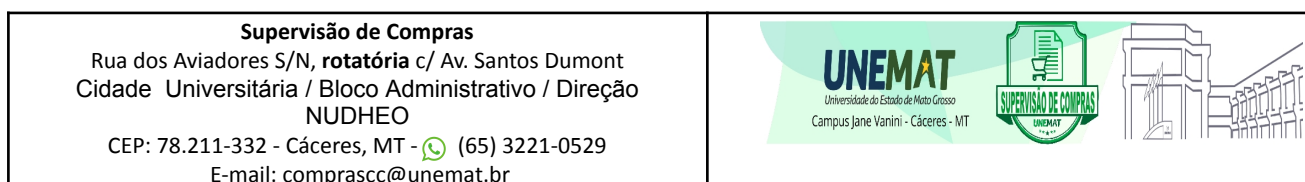
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, s/n, Cidade Universitária, Cáceres-MT.

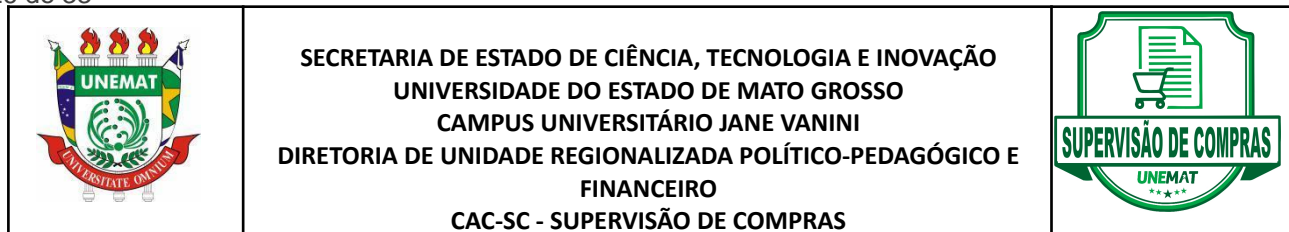
14.4. REQUISITOS DA NOTA FISCAL: Deverão constar obrigatoriamente no documento fiscal:

I - O número deste **Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/02101)** e o número da respectiva Nota de Empenho (NE);

II - A descrição detalhada e idêntica do item (marca e modelo comercializado) conforme os termos da proposta final readequada aceita no sistema eletrônico;

III - Os dados bancários oficiais da empresa (banco, agência e conta corrente) que possuam a mesma e exata titularidade do CNPJ contratado.





14.5. CONDIÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:

14.5.1. Como condição indispensável prévia a cada liquidação financeira, a Administração efetuará consultas de ofício para verificar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (Certidões de Regularidade Federal, FGTS, CNDT e Certidão Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso).

14.5.2. Constatada a existência de pendência documental ou certidão vencida no ato do faturamento, o respectivo pagamento ficará legalmente retido pelo setor financeiro até a devida regularização das restrições por parte do fornecedor, não incidindo quaisquer juros, correções monetárias ou atualizações financeiras sobre o valor retido durante o período de mora provocado exclusivamente pela contratada.

14.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico de ordem bancária creditada diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada informada e validada no sistema eletrônico de compras.

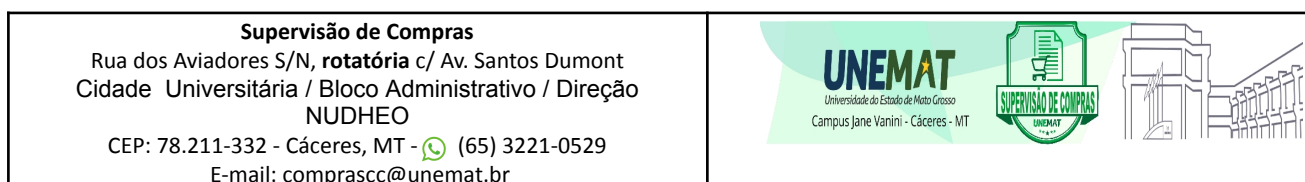
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

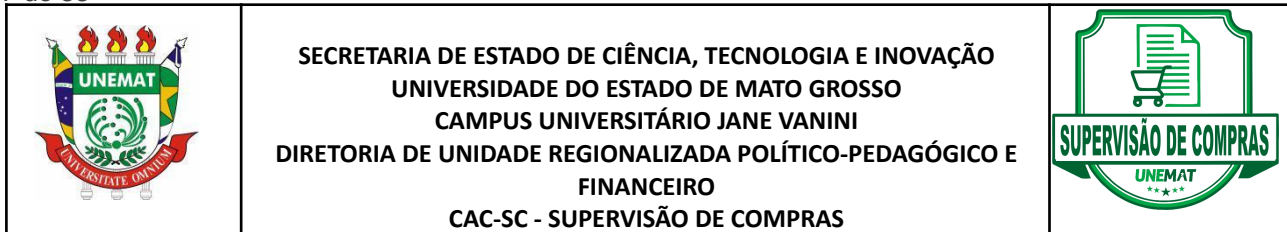
15.1. O aviso deste Edital, bem como eventuais retificações, respostas a esclarecimentos, decisões de recursos, resultados de julgamento e a devida homologação, serão publicados obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de compras do Estado de Mato Grosso, sendo as publicações no Diário Oficial do Estado realizadas conforme as diretrizes normativas vigentes da SEPLAG/MT.

15.2. A homologação do resultado final desta Dispensa Eletrônica não gera direito subjetivo ou automático à contratação imediata, permanecendo plenamente resguardada a prerrogativa legal da Administração de revogar ou anular o certame por razões de conveniência, oportunidade, interesse público superveniente ou ilegalidade.

15.3. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO: Caso a dispensa reste fracassada (todas as propostas desclassificadas ou inabilitadas) ou deserta (ausência total de licitantes interessados no sistema), a Administração poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I - Republicar o edital com ajustes nas especificações técnicas ou no valor estimado de referência;





II - Abrir o prazo de **03 (três) dias úteis** para que os licitantes apresentem novas propostas ou documentos, sanando as falhas que levaram à desclassificação ou inabilitação inicial, em conformidade com o **Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**;

III - Proceder com a contratação direta mediante a última pesquisa de preços válida, caso as condições de mercado se mantenham vantajosas, visando garantir a continuidade operacional das atividades de manutenção do Campus.

15.4. A participação neste certame eletrônico implica a aceitação plena, irrestrita, automática e irrevogável de todas as condições regulamentares estabelecidas neste Edital, em seu respectivo Termo de Referência e nas obrigações contidas na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** (concernente à obrigatoriedade do repasse do desconto da isenção de ICMS nas compras públicas governamentais de Mato Grosso).

15.5. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas suscitadas no decorrer do procedimento serão resolvidos e decididos pelo Agente de Contratação, ouvida a **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT)** — setor demandante — e, se necessário, a Autoridade Competente do Campus, devidamente fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. DOS ANEXOS: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos jurídicos:

ANEXO I – Termo de Referência (Detalhamento dos materiais elétricos de consumo);

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Inexistência de Fato Impeditivo e ICMS);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.

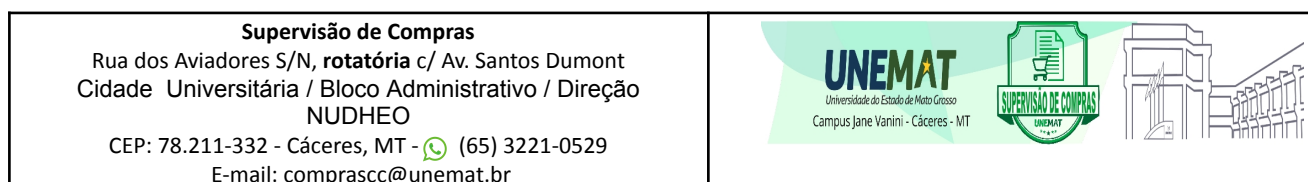
15.7. DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, controvérsias ou litígios decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidos de forma amigável ou por autocomposição administrativa, fica eleito como definitivo o **Foro da Comarca de Cáceres-MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cáceres/MT, 29 de maio de 2026.

Ordenadora de Despesa:

Prof^a. Dr^a. RINALDA BEZERRA CARLOS

Ordenadora de Despesas



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

Portaria nº 116/2023

UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres




Agente de Contratação:

P.T.E.S. Dr^a. ELISANGELA PIRES DA SILVA



Supervisora de Compras

Portaria nº 2868/2022

UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--






	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

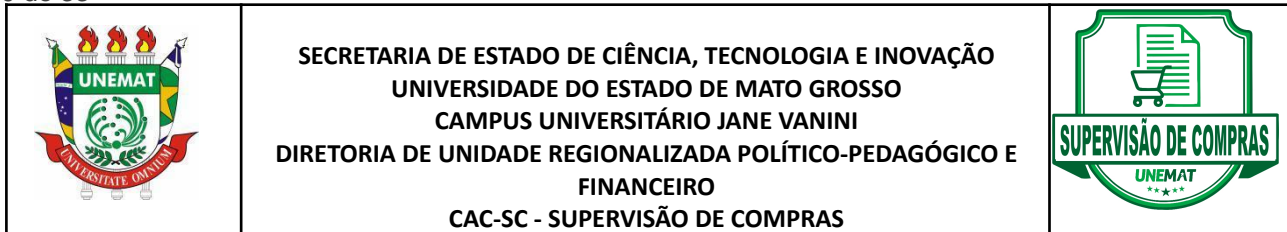
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/02101

MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material de consumo (materiais elétricos de consumo)** destinados a atender as necessidades operacionais da Supervisão de Patrimônio e Almoarifado (SPAT) do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, em Cáceres-MT.

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT / CÁCERES-MT

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº **UNEMAT-PRO-2026/02101**

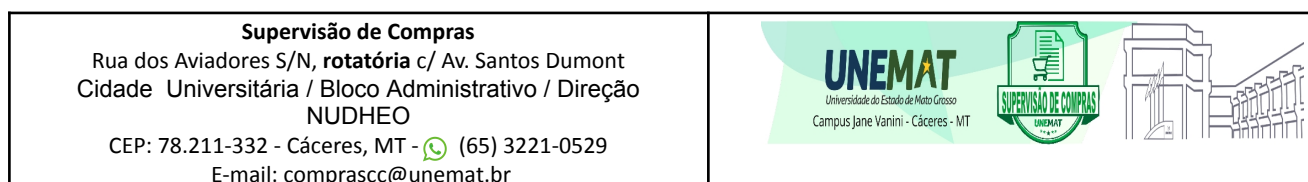
A empresa [**NOME EMPRESARIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº [**00.000.000/0000-00**], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em caráter irrevogável e irretratável:

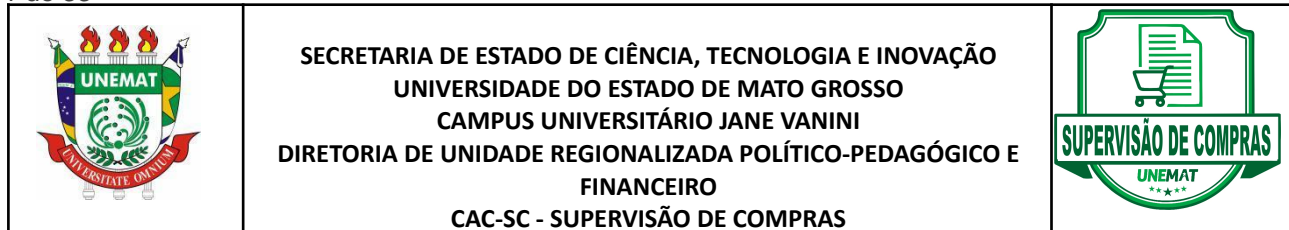
ACEITAÇÃO DOS TERMOS: Que conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ali descritas, inclusive no que tange à obrigatoriedade de faturamento e formulação de preços com a **Isenção integral do ICMS**, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e as diretrizes obrigatórias da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**;

HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE: Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estipulados no instrumento convocatório, e que os materiais ofertados guardam estrita conformidade com as especificações técnicas, bitolas e marcas descritas no Termo de Referência;

REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 7º, XXXIII DA CF): Que cumpre fielmente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como declara não submeter trabalhadores a condições análogas à de escravo;

INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS: Que não possui contra si qualquer sanção vigente de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade ativa aplicada por órgãos de qualquer esfera governamental, bem como cumpre o Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo em seu quadro societário, de dirigentes ou de administração, servidor público da UNEMAT ou do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;





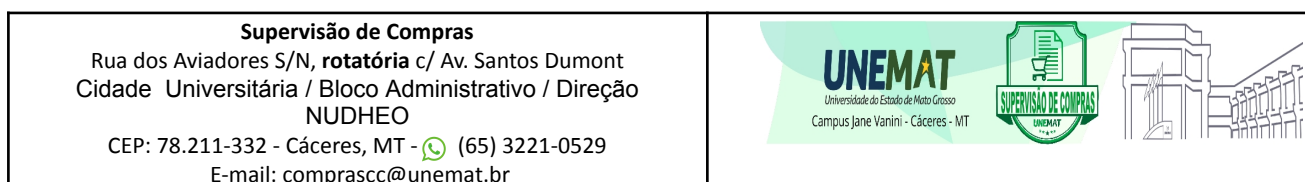
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira totalmente independente, em estrita conformidade com a legislação de defesa da concorrência e repressão ao abuso do poder econômico;



VERACIDADE E AUTENTICIDADE: Que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados a este procedimento eletrônico de contratação são a expressão pura da verdade, estando plenamente ciente das sanções administrativas e penais aplicáveis em caso de falsidade.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Assinante]

[Cargo / Representante Legal / Procurador]



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT / CÁCERES-MT

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº UNEMAT-PRO-2026/02101

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de prerrogativa dos benefícios legais no certame em epígrafe, que:

ENQUADRAMENTO: Cumpre rigorosamente todos os requisitos legais estabelecidos para a sua qualificação jurídica como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da citada Lei Complementar Federal; LIMITE DE RECEITA BRUTA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 4º, § 2º DA LEI 14.133/2021): O valor somado do faturamento de sua receita bruta anualizado, adicionado ao valor total de contratos já celebrados e mantidos com a Administração Pública no ano-calendário vigente, não ultrapassa o limite legal de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando plenamente apta a usufruir do direito de preferência e do regime simplificado de habilitação previstos neste certame;


CIÊNCIA DE SANÇÕES: Declara-se ciente de que a falsidade na presente declaração ensejará a desclassificação/inabilitação imediata no certame, bem como a aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória, sem prejuízo das implicações penais cabíveis.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

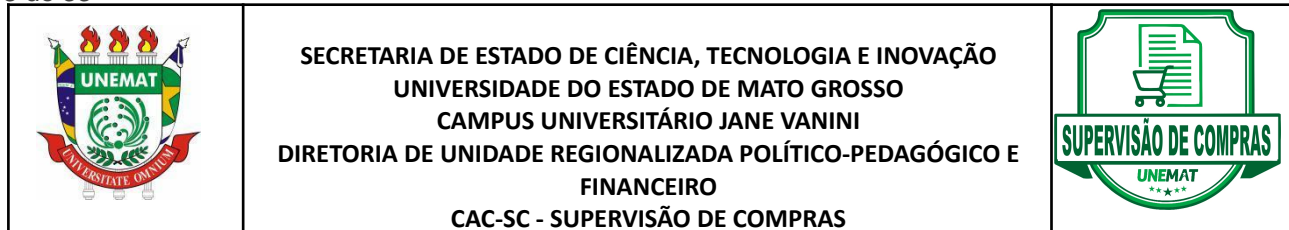
[Nome Completo do Assinante]

[Cargo / Representante Legal / Procurador]

[CPF do Assinante]

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
--	--





TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de **Contratação Direta por Dispensa Eletrônica**, vinculado ao **Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/02101**, composto pelo seu corpo principal (Capítulos 1 a 15) e pelos seus Anexos I, II e III, foi devidamente revisado, saneado e ajustado em sua totalidade às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e aos critérios obrigatórios de desoneração fiscal previstos na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

Cáceres – MT, 01 de junho de 2026.

Prof^a. Dr^a. RINALDA BEZERRA CARLOS

Ordenadora de Despesas

Portaria nº 116/2023

UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres

P.T.E.S. Dr^a. ELISANGELA PIRES DA SILVA

Supervisora de Compras

Portaria nº 2868/2022

UNEMAT – Campus Universitário de Cáceres

